



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
Estado do Ceará

LEI Nº. 2.038, DE 07 DE MARÇO DE 2014.

**DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
DO LOTEAMENTO CONVIVER IGUATU E ADOTA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E
EU, ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, SANCIONO
E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Ficam denominadas as ruas do LOTEAMENTO CONVIVER IGUATU da cidade de Iguatu, conforme desmembramento abaixo:

- I – Rua Projetada 01 – Rua Abel de Almeida Neto;**
- II – Avenida Projetada 01 – Avenida Elpidio Casemiro de Mendonça;**
- III – Rua Projetada 02 – Rua Maria Zuleica Mendonça Ferreira.**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoguem-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, em 07 de março de 2014.


ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU